



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PMX

EDITAL

O **Município de Xinguara**, CNPJ(MF) nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através do seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 2.022/2019, de 3 de dezembro de 2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PMX, TIPO MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL ANUAL**, cuja sessão pública para o recebimento das propostas será realizada **no dia 3 de maio de 2019, às 09:00 horas**, na sala de Licitação, situada no 2º piso do prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro, Xinguara, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 e Anexo I, de 8 de agosto de 2000** e da **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Informações adicionais poderão ser solicitadas ao Município de Xinguara, por escrito, pelo e-mail: pmxgdlicitacao@hotmail.com, ou telefone (94) 3426-2644, em horário comercial, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da **Sessão Pública** de recebimento dos envelopes.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, no endereço declinado no Preâmbulo.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de câmeras e demais equipamentos necessários para captação, transmissão e recepção de imagens de vídeo, com gerenciamento informatizado de monitoramento, busca e armazenamento, e ainda, serviços de Monitoramento Eletrônico de Segurança Via Rádio Frequência, com sensores internos nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara, incluindo manutenção e assistência técnica e equipamentos em comodato, a serem instalados nas dependências de diversos órgãos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente Edital para todos os fins de direito.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os pagamentos serão efetuados contra empenho, mensalmente, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável, correndo a despesa nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.122.0012.2093.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMÍLIA (NASF)
10.301.0012.2124.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2128.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
10.301.0012.2170.0000 – MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.302.0012.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL
10.302.0012.2140.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.304.0012.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
04.122.0004.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0005.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
18.122.0016.2065.0000 – MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0009.2071.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0009.2171.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2145.0000 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
13.392.0018.2006.0000 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
11 – FUNDEB
12.361.0010.2102.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – 40%
14 – SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0013.2178.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0013.2052.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

08.244.0013.2089.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA – CREAS
08.244.0013.2092.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0013.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0013.2118.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS
08.244.0013.2121.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
08.244.0013.2125.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS
08.244.0013.2254.0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
15 – FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA
11.334.0007.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDOSOL
08 – SECRETARIA MUL. ECONOMIA URBANA E RURAL
04.122.0007.2066.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
04.122.0003.2067.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
04.122.0069.2099 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; DO EXERCÍCIO 2019.

conforme consta do subitem 10.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O valor total estimado para prestação dos serviços, relacionado no **ANEXO I**, é da ordem de R\$ 90.153,00 (Noventa mil, cento e cinquenta e três reais) ao mês, totalizando no valor global de **R\$ 1.081.836,00 (Um milhão e oitenta e um mil reais)**. ao ano, conforme consta do subitem 7.1 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 - Questionamentos deverão ser encaminhados ao Município de Xinguara, por escrito ou pelo e-mail: pmxgdlicitacao@hotmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato.

3.2 - Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para abertura desta licitação.

3.3 - As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser feitas por escrito em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato, devidamente assinada pela postulante e protocolada no protocolo da Prefeitura de Xinguara.

3.4 - As respostas aos questionamentos e impugnações serão dirigidas ao impugnante com cópias para as demais com cópias para os envolvidos no processo, e ainda, por publicação nos órgãos oficiais do Município.

3.5 - Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL ou pelo Pregoeiro.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.6 - Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, implica na preclusão de toda a matéria nele contida.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada à participação das empresas legalmente constituídas no país, operando conforme a legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto desta licitação, e que:

a) Não tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos, entidades ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como **suspensas pelo Município de Xinguara**, cuja penalidade estiver em vigor.

b) Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; bem como as empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. É vedada a participação de empresas, nas condições abaixo:

a) Com empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculado.

b) Com ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades aos mesmos operacionalmente vinculados até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou outro documento oficial contendo foto, e **cópia autenticada ou original** do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Os documentos de constituição apresentados, nesta etapa, serão devolvidos, depois de confrontados com a cédula de identidade.

5.1.2 - **Tratando-se de procurador** deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

recebidos, conforme modelo constante no **ANEXO II**. Os instrumentos de credenciamento, de qualquer natureza, deverão estar acompanhados, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

5.2 - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, alimentação e demais custos que incidam sobre os mesmos e o lucro; e que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, tomando conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.

5.2.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**

5.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4 - É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

5.5 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

5.6 - Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte para a participação nesta licitação deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO IV, ou outro documento que comprove ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.**

6.1.1 - A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento **implicará na perda do direito de preferência.**

6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da participação exclusiva, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório, obedecido, sempre, o princípio da ampla defesa.

6.3 - A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **no momento do credenciamento.**





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7. DOS ENVELOPES

7.1 - Os documentos constantes em cada um dos envelopes opacos, deverão ser entregues lacrados com páginas numeradas e obrigatoriamente em envelopes distintos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE XINGUARA/PA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PMX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)**

**MUNICIPIO DE XINGUARA/PA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PMX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)**

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

8.1 - O envelope N.º 01 deverá ser apresentado conforme o item 7 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, com telefone ou fax do proponente e e-mail para contato;

b) Descrição detalhada das características do objeto ofertado em conformidade com o especificado no **ANEXO I, especificando a relação dos equipamentos e materiais a serem utilizados em cada um dos órgãos relacionados no subitem 1.3, do Termo de Referência, com os respectivos valores.**

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

d) Proposta de preços: A proposta de preços deverá conter o valor mensal, por Unidade prevista no item 1.3, do Termo de Referência, e global anual, devendo ser expresso em algarismos e/ou por extenso, em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

8.2 - A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail ou fax;

8.4 - Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 - O envelope N.º 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

9.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica deverá a licitante apresentar dentro do envelope N.º 02, os seguintes documentos:

a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

9.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal deverá a licitante apresentar dentro do envelope N.º 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta com o INSS.

- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais e Alvará de Localização e Funcionamento.
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual referente ao tributo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), mediante certidões expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual do Pará;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Xinguara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município de Xinguara convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou cancelar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope N.º 02 os seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no próprio documento.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.

c.2.1) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.

c.3– Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

c.4- Poderá ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2017.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: *Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope N.º 02, os seguintes documentos:*

9.2.1 - Inscrição e regularidade da empresa e do responsável técnico no CREA/PA, acompanhado de no mínimo 1 (um) CAT (Certidão de Acervo Técnico ou Declaração de Capacidade Técnica) para os serviços de montagens de estruturas metálicas compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.2.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quando a Certidão for válida para matriz e filial.

9.2.2.2 - Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.

b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada poderão ser constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.

c) Não será admitido/acolhido apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a documento relacionado no item 9, do edital.

d) O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação não autenticarão documentos a luz do original.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

10.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Senhor Pregoeiro dará início à Sessão Pública desta licitação com o **CRENCIAMENTO** dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes N° 01 (Proposta de Preço) e N° 02 (Documentos de Habilitação).

10.2 - Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos Correios, **a serem entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo, até o horário previsto para o início da sessão de recebimento e abertura das propostas da licitação.**

10.3 - O Município de Xinguara não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

10.4 - O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes N° 02, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N ° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - As propostas das licitantes serão examinadas pelo Pregoeiro, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

11.2 - O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

11.3 - Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11.4 - As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeiro na própria sessão.

11.5 - Preço Unitário por Unidade a ser atendida e Global consolidado anual, expresso em moeda corrente, em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os mesmos prevalecerá o valor por extenso.

11.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

11.7 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preços subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

11.8 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

11.9 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 11.6 e 11.7, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

11.10 - Da desclassificação das propostas somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma Sessão Pública em que vier a ser proferida.

11.11 – O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

11.12 - Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.13 - Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

a) O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

b) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

c) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado;

d) O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

11.14 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

11.15 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

11.16 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.16.1 - Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais a até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.16.2 - Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, querendo, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de perda de fazê-lo;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.16.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **11.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.16.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitem **11.16.1** o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.17 - Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão apresentar documentos que comprovem essa condição, na fase de **CRENCIAMENTO**, fora dos envelopes de Nº 01 e 02, conforme dispõe o Item 6 deste Edital.

11.18 - Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – O Pregoeiro, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro apresentou o menor preço e atendeu as outras exigências relativas à aceitabilidade da proposta.

12.2 - O Pregoeiro, a equipe de apoio e todos os participantes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

12.3 – O Pregoeiro fará registro em Ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

12.4 - Não havendo mais nada a registrar, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos para habilitação.

12.5 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro a declarará a vencedora do certame.

12.6 - Na hipótese de inabilitação da empresa de melhor proposta, o Pregoeiro examinará a documentação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, até que uma delas seja habilitada e declarada vencedora do certame. Se todas foram inabilitadas o Pregoeiro, no interesse do





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Município de Xinguara poderá conceder prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das inconsistências que os inabilitaram.

12.7 - *Será confeccionada a Ata da Sessão Pública a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com todos os representantes presentes.*

13. DO RECURSO

13.1 - *Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao Gestor Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito e protocolado no **prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da decisão.***

13.2 - *As licitantes em razão de recurso interposto poderão sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.*

13.3 - *O recurso terá efeito suspensivo.*

13.4 - *Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.*

13.5 - *Os recursos serão julgados pelo **Gestor Municipal** ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.*

13.6 - *O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.*

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 *O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, adjudicará o objeto à licitante vencedora, ou caso haja recurso(s), após o julgamento do(s) mesmo(s), encaminhará os autos a autoridade superior, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.*

15. DA ASSINATURA DE CONTRATO

15.1 - *As obrigações desta licitação serão formalizadas através de **Minuta de Contrato**, conforme **ANEXO V**.*

15.2 - *Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o menor preço, valor global, e que cumpriu com as demais exigências do edital, será convocada para assinar o **CONTRATO** respectivo.*

15.3 - *Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Xinguara em até 3 (três) dias úteis, contados da convocação.*

15.4 *Não sendo assinado o contrato nos prazos acima estabelecidos ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.*





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviços pelo Município de Xinguara, conforme dispõe o **subitem 4.2 do ANEXO I, Termo de Referência.**

16.2- PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.2.1- O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contemplada a hipótese de prorrogação por iguais períodos ou fração, desde que julgado conveniente pelo Município de Xinguara, limitada a duração do contrato a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo o primeiro período de contratação.

16.2.1.1 - O prazo de vigência se estenderá por 60 (sessenta) dias, contado após o término do período de execução.

16.3 - O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimo ou supressão que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, considerando o número de Unidades com os serviços ativos e em funcionamento, através da apresentação de Nota fiscal/ Fatura, após acolhimento e validação por parte do **Departamento de compras** da Prefeitura de Xinguara, mediante atesto, acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, conforme consta do **item 8.5 do ANEXO I, Termo de Referência.**

17.2 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, devendo para tanto ficar explicitado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **Departamento de Compras**, será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para os devidos fins.

17.4 - Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), além da prova da regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto licitado, **mantendo as condições de HABILITAÇÃO.**

18. DAS PENALIDADES

18.1 - A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro.**

18.2. - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

18.2.1 - Perda do direito à contratação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.

18.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta escrita;

18.2.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Município de Xinguara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Xinguara por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.1 - Após a assinatura do contrato a empresa a qual for homologado e adjudicado o objeto deste Pregão ficará sujeita, em caso de inadimplência, além das sanções acima previstas às seguintes multas:

18.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por **inadimplência**, ensejando a **rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar** com o **Município de Xinguara**, por prazo não superior a dois anos;

18.3.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

18.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **Prefeitura do Município de Xinguara**, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 - A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **Município de Xinguara** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.6 - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

18.7 - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os direitos autorais e cópia total ou parcial, de qualquer natureza, dos dados coletados, registrados e armazenados mediante monitoramento de imagem de vídeo são de propriedade da CONTRATANTE;

19.2 - É expressamente proibida a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtida, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem a prévia anuência do CONTRATANTE ou seu representante legal;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

19.3 - A CONTRATADA deverá possuir e fornecer, em conjunto com a solução e no prazo de vigência deste contrato, quaisquer licenças de software que se fizerem necessárias à prestação do serviço;

19.4 - Deverá ser efetuada a manutenção corretiva de todos os equipamentos locados por parte da CONTRATADA, de acordo com o plano de manutenção da empresa; quando acionada pelo Município de Xinguara ou preventivamente, quando houver indícios de mal funcionamento dos equipamentos.

19.5 - Os deslocamentos dos técnicos para as Unidades do Município de Xinguara no interior do Município serão custeadas pela empresa CONTRATADA, em cujo preço já deverão ser estimados os valores para a cobertura dessas despesas.

19.6 - O Município de Xinguara não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

19.7 - Ao Município de Xinguara fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

19.8 O Município de Xinguara poderá até o momento da assinatura do instrumento contratual, revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, anulá-la, por ilegalidade no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

19.9 - Todos os envelopes não abertos pelo Pregoeiro serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após a conclusão do processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

19.10 - É facultada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do Município de Xinguara ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

19.11 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Xinguara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

19.12 - A fiscalização do contrato será de responsabilidade **do chefe do Departamento de Compras**, cabendo-lhes o acompanhamento integral da consecução do objeto contratado.

19.13 - A prestação de serviços pelos profissionais vinculados à licitante não acarretará qualquer relação de emprego com o Município de Xinguara sendo a empresa contratada a única responsável por eventuais demandas trabalhistas oriundas do objeto licitado.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

19.15 - O foro desta cidade de Xinguara, Estado do Pará, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Xinguara - PA, 26 de março de 2019.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário de Administração
Dec. Nº 351/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de câmeras e demais equipamentos necessários para captação, transmissão e recepção de imagens de vídeo, com gerenciamento informatizado de monitoramento, busca e armazenamento, e ainda, serviços de Monitoramento Eletrônico de Segurança Via Rádio Frequência, com sensores internos nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara, incluindo manutenção e assistência técnica e equipamentos em comodato, a serem instalados nas dependências de diversos órgãos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara, conforme especificações constantes deste ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 - O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2.1 - O prazo de vigência do contrato se estenderá até 60 (sessenta) meses, contado após a expiração do prazo de execução.

1.2.2 - O contrato poderá ser objeto de acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado.

1.3 O objeto deste Termo de Referência será executado em todas as Unidades do Município de Xinguara, quais sejam:

Nº	ÓRGÃO	ENDEREÇO	SECRETARIA
PONTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
01	Posto de Saúde Zé Pequeno	Rua 4, s/nº, Setor Novo Horizonte	Secretaria de Saúde
02	Posto de Saúde do Setor Seléctas	Setor Seléctas, Próximo ao Prédio do INSS	Secretaria de Saúde
03	Posto de Saúde do Centro Thiago Godoy	Rua Cecília Meireles esq. c/ Petrônio Portela	Secretaria de Saúde
04	Posto de Saúde Marajoara I	Rua Duque de Caxias, Marajoara I	Secretaria de Saúde
05	Posto de saúde Marajoara II	Av. Orlando Luiz Muraro, Marajoara II	Secretaria de Saúde
06	Posto de Saúde Tanaka	Setor Tanaka I	Secretaria de Saúde
07	Posto de Saúde Prof. Aguida	Rua 8, Setor Itamaraty	Secretaria de Saúde
08	Prédio do NASF		Secretaria de Saúde
09	Prédio do CAPS		Secretaria de Saúde
10	Prédio da Secretaria de Saúde	Rua Petrônio Portela s/n, centro	Secretaria de Saúde
11	Prédio do Hospital Municipal de Xinguara	Rua Serra Norte, Setor Nobre, XinguaraPA.	Secretaria de Saúde
12	Prédio da Farmácia Popular	Rua Brasil, s/nº, Centro	Secretaria de Saúde
13	Prédio da Farmácia Municipal	Rua Brasil, s/nº, Centro	Secretaria de Saúde
14	Posto de saúde do Distrito de Rio Vermelho	Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural	Secretaria de Saúde





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

15	Posto de saúde do Distrito de São José do Araguaia	Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural	Secretaria de Saúde
16	Posto de saúde do Distrito de São Francisco	Distrito de São Francisco, Zona Rural	Secretaria de Saúde
17	Clínica de Especialidades Médicas Raimundo Fonseca Santos	Rua Cecília Meireles, s/nº, Próximo ao Posto de saúde do Centro	Secretaria de Saúde
18	Prédio da UPA (Unidade de Pronto atendimento)	Trevo da Avenida Xinguara, Próximo ao Ciapam	Secretaria de Saúde
PONTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
1	Escola Jader Barbalho	Rua Adiel, Centro	Secretaria de Educação
2	Escola Municipal Cora Coralina	Rua Tucumã, Setor Selectas	Secretaria de Educação
3	Escola Municipal Jair Ribeiro Campos	Setor Tanaka II	Secretaria de Educação
4	Escola Municipal José Antão	Setor Novo Horizonte	Secretaria de Educação
5	Escola Municipal Betel	Rua Orlando Luiz Muraro, Marajoara II	Secretaria de Educação
6	Escola Municipal Cinderela	Rua das Chácaras, Setor Chácaras	Secretaria de Educação
7	Escola Municipal Ciranda Cirandinha	Setor Itamaraty, prox. as casas populares	Secretaria de Educação
8	Prédio da Secretaria de Educação	Rua Cecília Meireles esquina com Av. Francisco Caldeiras Castelo Branco, Centro	Secretaria de Educação
9	NAES – Núcleo Avança De Ensino Supletivo	Avenida Xingu, S/Nº, Centro	Secretaria de Educação
10	UFPA – Universidade Federal do Estado do Pará, Xinguara-PA.	Avenida Xingu s/nº centro	Secretaria de Educação
11	Escola Estadual Pedro Mota	Rua Sete de Setembro, Setor Selectas	Secretaria de Educação
12	Escola Municipal Acy de Barros Pereira	Rua Brasil S/Nº, centro	Secretaria de Educação
13	Creche Professora Normy Caetana Bueno	Avenida Orlando Luiz Muraro, s/nº, Setor Marajoara II	Secretaria de Educação
14	Creche Criança Feliz	Avenida "A", s/nº, Setor Selectas	Secretaria de Educação
15	Creche Doce Infância	Avenida Antonio Pedroso, Setor Tanaka	Secretaria de Educação
16	Creche Professor Pardhal	Rua 4, s/nº, Setor Novo Horizonte	Secretaria de Educação
17	Creche Irmã Doroth	Rua Rio Maria, Marajoara I	Secretaria de Educação
18	Creche Professor Givaldo Lucena	Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, s/nº, Setor Itamaraty	Secretaria de Educação
19	Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Duque de Caxias nº 1105, Setor Itamaraty	Secretaria de Educação





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
 Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

20	Escola Municipal José Antão Ribeiro	Rua Petrônio Portela s/nº, Setor Novo Horizonte	Secretaria de Educação
21	Escola Municipal Clementina Natal	Rua sol Nascente s/nº, Setor Mariazinha.	Secretaria de Educação
22	Escola Municipal Henrique Francisco Ramos	Rua Duque de Caxias S/nº, Centro	Secretaria de Educação
23	Escola Municipal Raimundo Henrique de Miranda	Rua 09, S/Nº, Setor Itamaraty.	Secretaria de Educação
24	Escola Municipal São José	Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural	Secretaria de Educação
25	Escola Municipal Pd. João Luiz Purguy	Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural	Secretaria de Educação
26	Escola Municipal Alto Araguaia	Distrito de São Francisco, Zona Rural	Secretaria de Educação
27	Escola Dom Luiz de Moura Palha	Rua Marechal Cordeiro de Farias, s/nº, Centro.	Secretaria de Educação
PONTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1	Prédio da Secretaria de Assistência Social	Av. Xingu, Centro	Secretaria de Assistência Social
2	Prédio do CRAS	Rua 12, Esquina com a Rua Duque de Caxias, Setor Itamaraty	Secretaria de Assistência Social
3	Prédio do CREAS		Secretaria de Assistência Social
4	Prédio da Casa de Apoio Maria do Pará	Rua Tucumã, Setor Selectas	Secretaria de Assistência Social
5	Prédio do Conselho Tutelar	Rua 12, Esquina com a Rua Duque de Caxias, Setor Itamaraty	Secretaria de Assistência Social
6	Casa De Acolhimento Para Crianças Do Projeto Casa Lar.	Rua Pedro Álvares Cabral. S/N - Qd 15 Lote 01- Setor Selectas	Secretaria de Assistência Social
PONTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1	Prédio da Prefeitura de Xinguara	Praça Vitória Régia, Centro	Secretaria de Administração
2	Prédio da Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Serra Norte, s/nº, St. Nobre	Secretaria de Administração
3	Prédio da CAIXA, Sec. Finanças e outros	Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro	Secretaria de Administração
4	Departamento Municipal de Trânsito	Çiapam	Secretaria de Administração
5	Sub Prefeitura do Distrito de São José do Araguaia	Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural	Secretaria de Administração
6	Sub Prefeitura do Distrito de Rio Vermelho	Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural	Secretaria de Administração
7	Sub Prefeitura do Distrito de São Francisco	Distrito de São Francisco, Zona Rural	Secretaria de Administração





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

1.4 - O Quantitativo dos serviços licitados é estimado. A adjudicação do objeto da licitação, bem como o contrato não obriga o Município de Xinguara a solicitar entrega na quantidade licitada, devendo prevalecer sempre a quantidade solicitada na Ordem de Serviços. O Município de Xinguara reserva a si o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade desta municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Com vistas a proteger o patrimônio do Município de Xinguara, bem como salvaguardar seus funcionários e clientes, emerge-se a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecer sistema de monitoramento com instalação de câmeras de segurança para que sejam identificadas e registradas todas as pessoas que adentram aos órgãos do Município de Xinguara, com a efetiva intervenção no local protegido caso seja necessário.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS (NAS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS INDICADAS OU EQUIVALENTE).

3.1 - PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PMX (MONITORAMENTO COM CÂMARAS (ITEM 1))

- 3.1.1 – 39 (TRINTA E NOVE) DVR 4 CANAIS 5x1;**
- 3.1.2 – 262 (DUZENTOS E SESSENTA E DUAS) CÂMERAS TW – 4x1, 2 MP 1/3, LENTE 3,6MM AHD TWG;**
- 3.1.3 – 24 (VINTE E QUATRO) CABO COAXIAL DE 4MM FLEX PARA CÂMERA;**
- 3.1.4 – 102 (CENTO E DOIS) FONTE 5 AMP, 12v COLMEIA;**
- 3.1.5 – 91 (NOVENTA E UM) PINO MACHO RADIAL;**
- 3.1.6 – 54 (CINQUENTA E QUATRO) CABO PP 2x1,5MM;**
- 3.1.8 – 52 (CINQUENTA E DOIS) CABO LAN AZUL REDE PARA COMPUTADOR;**
- 3.1.9 – 428 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO) CONECTOR RJ 45;**
- 3.1.10 – 570 (QUINHENTOS E SETENTA) CONECTOR P4, FÊMEA, COM BORNE;**
- 3.1.11 – 569 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE) CONECTOR BNC, FÊMEA, COM BORNE;**
- 3.1.12 – 1 (UM) HD SATA DE 500GB AUMA.**

3.2 - PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PMX (MONITORAMENTO COM ALARMES (ITEM 2)).

- 3.2.1 – 286 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS) CENTRAL DE ALARME ACTIVE 20 ULTRA LCD;**
- 3.2.2 – 420 (QUATROCENTOS E VINTE) SENSOR PET IDX 2001, 20KG JFL;**
- 3.2.3 – 107 (CENTO E SETE) CABO CCI 4x40 ELECTRA;**
- 3.2.4 – 326 (TREZENTOS E VINTE E SEIS) MODULO GPRS MGP04 JFL;**
- 3.2.5 – 291 (DUZENTOS E NOVENTA E UM) MODULO ETH ME-04 JFL;**
- 3.2.6 – 52 (CINQUENTA E DOIS) CABO LAN AZUL REDE PARA COMPUTADOR;**
- 3.2.8 – 428 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO) CONECTOR RJ 45;**
- 3.2.9 – 30 (TRINTA) BATERIA SELADA 7 AMP, 12V, ALARME;**
- 3.2.10 – 1 (UM) CHIP DE DADOS PARA TRANSMISSÃO DO EVENTO OU RÁDIO TRANSMISSOR IAF.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos a serem utilizados novos e com garantia de no mínimo 01 (um) ano;

4.2 - A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço respectiva;

4.3 - A CONTRATADA deverá configurar o sistema para visualizar as imagens das câmeras, uma a uma, em tela cheia, sequencialmente, e ainda em multi-telas com exibição simultaneamente, conforme equipamentos instalados em pontos definidos no ambiente físico dos órgãos do Município de Xinguara;

4.4 - A CONTRATADA deverá ajustar todos os comandos e ajustes disponíveis nas câmeras, para que possibilitem melhor qualidade de imagem que o equipamento possa oferecer;

4.5 - A CONTRATADA deverá treinar a equipe dos diversos órgãos do Município de Xinguara, que irá utilizar o sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quanto à configuração e ajustes de todos os parâmetros de gravação e reprodução das imagens obtidas das câmeras, dando conhecimento de como operar o sistema em todas as suas funcionalidades de captação, gravação, monitoramento e controle;

4.6 - O sistema deverá ser previsto para regime de uso contínuo, 24 horas por dia e 365 dias por ano, devendo, portanto, ser adequado a esta finalidade;

4.7 - Ao término da instalação do sistema e ativação de todos os equipamentos a empresa deverá apresentar check-list quanto ao funcionamento dos mesmos;

4.8 - Disponibilizar aos órgãos do Município de Xinguara qualquer senha de acesso aos equipamentos, caso estes venham a exigir;

4.9 - A CONTRATADA deverá utilizar mão-de-obra especializada e habilitada para ativação, programação e configuração do sistema e instalação dos equipamentos;

4.10 - Deverá ser efetuada a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos locados, sem qualquer ônus ao Município de Xinguara, quando solicitado ou por iniciativa da empresa a fim de alongar a vida útil e a funcionalidade dos equipamentos.

4.11 - Havendo descontinuidade de equipamento ou componente locado, o mesmo deverá ser substituído por modelo ou versão equivalente, cabendo, na ausência deste, a oferta de equipamento ou componente superior, mantendo os valores originais da Proposta de Preço, mediante prévia e expressa autorização do Contratante, através do Chefe do departamento de Compras, Gestor do Contrato;

4.12 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com mão de obra, alimentação, transportes, passagens, deslocamento, hospedagem, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do Objeto deste Termo de Referência;

4.13 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Xinguara;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

4.14 - Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

4.15 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho, não cabendo ao CONTRATANTE obrigação de restituí-los, no caso de extravio dos mesmos;

4.16 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acionamento da CONTRATADA por parte do Chefe do Departamento de Compras do Município de Xinguara;

4.17 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

5.2 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

5.3 - Acompanhar e solicitar, sempre que achar necessário, relatório prévio das atividades realizadas;

5.4 - A CONTRATANTE deverá zelar pela conservação do sistema, não permitindo que seja feito reparo ou conserto, a não ser por pessoa autorizada pela CONTRATADA, nem permitindo que pessoas estranhas manuseiem ou operem qualquer equipamento do sistema, nem tão pouco conheçam a localização e finalidade do mesmo;

5.5 - Em nenhuma hipótese é permitida a desinstalação dos equipamentos pela CONTRATANTE, somente a CONTRATADA poderá fazê-lo sob risco de perder a garantia dos equipamentos;

5.6 - A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer zelo ou responsabilidade perante os equipamentos.

5.7 - Pagar na forma contratual a remuneração da CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os direitos autorais e cópia total ou parcial, de qualquer natureza, dos dados coletados, registrados e armazenados mediante monitoramento de imagem de vídeo são de propriedade da CONTRATANTE;

6.2 - É expressamente proibida a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtida, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem a prévia anuência do CONTRATANTE ou seu representante legal;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6.3 - A CONTRATADA deverá possuir e fornecer, em conjunto com a solução e no prazo de vigência deste contrato, quaisquer licenças de software que se fizerem necessárias à prestação do serviço;

6.4 - Deverá ser efetuada a manutenção corretiva de todos os equipamentos locados por parte da CONTRATADA, de acordo com o plano de manutenção da empresa; quando acionada pelo Município de Xinguara ou preventivamente, quando houver indícios de mal funcionamento dos equipamentos.

6.5 - Os deslocamentos dos técnicos para os órgãos do Município de Xinguara no interior do deste serão custeadas pela empresa CONTRATADA, em cujo preço já deverão ser estimados os valores para a cobertura dessas despesas.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 A importância estimada ser gasta para a consecução do objeto deste Termo de Referência, qual seja, instalação dos equipamentos a serem locados, sem qualquer oneração para o Município de Xinguara, equivale a **R\$ 1.081.836,00 (Um milhão e oitenta e um mil reais) ao ano.**

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será procedido em parcelas mensais, através da apresentação de Nota fiscal/ Fatura, considerando-se o número de Unidades previstas no subitem 1.3 do Termo de Referência com o sistema ativado e em perfeito funcionamento, após acolhimento e validação por parte do Gestor da Unidade Administrativa, mediante atesto;

8.2 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia, contados a partir da aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, do Chefe do Departamento de Compras do Município de Xinguara;

8.3 A Nota fiscal/ Fatura não acolhida pelo Município de Xinguara será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

8.5 - Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Departamento de Compras ou outra pessoa designada pelo gestor Municipal.

10. FONTE DOS RECURSOS

10.1 As despesas decorrente da contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do presente exercício, conforme abaixo descritas:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.122.0012.2093.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMÍLIA (NASF)
10.301.0012.2124.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2128.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
10.301.0012.2170.0000 – MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE
10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.302.0012.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL
10.302.0012.2140.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.304.0012.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
04.122.0004.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.122.0005.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
18.122.0016.2065.0000 – MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0009.2071.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0009.2171.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2145.0000 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
13.392.0018.2006.0000 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS
11 – FUNDEB
12.361.0010.2102.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – 40%
14 – SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0013.2178.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
08.244.0013.2052.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

08.244.0013.2089.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA – CREAS
08.244.0013.2092.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DA ASSIST. SOCIAL
08.244.0013.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0013.2118.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS
08.244.0013.2121.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
08.244.0013.2125.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS
08.244.0013.2254.0000 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
15 – FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA
11.334.0007.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDOSOL
08 – SECRETARIA MUL. ECONOMIA URBANA E RURAL
04.122.0007.2066.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
04.122.0003.2067.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA
04.122.0069.2099 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; DO EXERCÍCIO 2019.

As despesas realizada no exercício subsequente correrá a conta da dotação orçamentária respectiva.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

11.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 - Perda do direito à contratação, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta escrita;

11.2.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Município de Xinguara**, por prazo não superior a 02 (dois) dois anos.

11.3 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Xinguara por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.1 - Após a assinatura do contrato a empresa a qual for homologado e adjudicado o objeto deste Pregão ficará sujeita, em caso de inadimplência, além das sanções acima previstas às seguintes multas:





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

11.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por **inadimplência**, ensejando a **rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Xinguara**, por prazo não superior a dois anos;

11.3.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

11.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da Prefeitura do **Município de Xinguara**, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 - A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **Município de Xinguara** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.7 - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PMX

ANEXO I-A – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT/MÊS.	VALOR TOTAL/MÊS.	VALOR TOTAL / 12 MESES
01	96	24H/12 MESES	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CÂMERA INFRA VERMELHO PARA 20/30 MTS COM VÍDEO DE IMAGEM HD.	515,16	49.455,36	593.464,32
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 – R\$						593.464,32
LOTE 02						
01	79	24H/12 MESES	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE ALARME COM SENSORES INFRA VERMELHO PASSIVO MONITORAVEL E SIRENE	515.16	40.697,64	488.371,68
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 – R\$.....						488.371,68
TOTAL GERAL ESTIMADO – R\$ 1.081.836,00 (Um milhão e oitenta e um mil reais).						1.081.836,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Serviço

Representar a outorgante na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PMX, TIPO MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL ANUAL**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de câmeras e demais equipamentos necessários para captação, transmissão e recepção de imagens de vídeo, com gerenciamento informatizado de monitoramento, busca e armazenamento, e ainda, serviços de Monitoramento Eletrônico de Segurança Via Rádio Frequência, com sensores internos nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara, incluindo manutenção e assistência técnica e equipamentos em comodato, a serem instalados nas dependências de diversos órgãos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, formular lances verbais, assinar as respectivas Atas, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar a direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Xinguara, dede 2019

EMPRESA

Cargo e nome

Obs: se por instrumento particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado ou com identificação da licitante e assinada por representantes legais ou pessoas devidamente autorizadas, devendo ainda ser reconhecida a firma; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima. O licitante poderá apresentar Carta de Credenciamento.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE XINGUARA / PARÁ.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PMX, TIPO MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL ANUAL, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de câmeras e demais equipamentos necessários para captação, transmissão e recepção de imagens de vídeo, com gerenciamento informatizado de monitoramento, busca e armazenamento, e ainda, serviços de Monitoramento Eletrônico de Segurança Via Rádio Frequência, com sensores internos nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara, incluindo manutenção e assistência técnica e equipamentos em comodato, a serem instalados nas dependências de diversos órgãos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, Inscrição Estadual N.º, com endereço na rua, N.º, nesta cidade de, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação;

III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;

VI) Declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão Presencial Nº 016/2019/PMX**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

VII) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

VIII) Manteremos na Região Metropolitana de São Luís/MA, a contar da data da assinatura do contrato, estrutura física, recursos humanos, que possibilitem a prestação dos serviços previstos nesta licitação.

Xinguara, de de 2019.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV do Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PMX, TIPO MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL ANUAL, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de câmeras e demais equipamentos necessários para captação, transmissão e recepção de imagens de vídeo, com gerenciamento informatizado de monitoramento, busca e armazenamento, e ainda, serviços de Monitoramento Eletrônico de Segurança Via Rádio Frequência, com sensores internos nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara, incluindo manutenção e assistência técnica e equipamentos em comodato, a serem instalados nas dependências de diversos órgãos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(nome da empresa)

CNPJ Nº sediada na.....por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, e participação no **Pregão Presencial Nº 016/2019/PMX**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Xinguara, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela Licitante





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PMX

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/19

PROCESSO Nº/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, O **Município de Xinguara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, São Luís/MA, CEP: XXXXXX, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI. nº XXXXXXXX SSP/MA e CPF nº XXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, Qd XX, nº XXX, , xxxxxxxxxxxxxxxx, Cep. XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo de licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 016/2019/PMX, TIPO MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL ANUAL, Processo Administrativo nº. 022/2019/PMX**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de câmeras e demais equipamentos necessários para captação, transmissão e recepção de imagens de vídeo, com gerenciamento informatizado de monitoramento, busca e armazenamento, e ainda, serviços de Monitoramento Eletrônico de Segurança Via Rádio Frequência, com sensores internos nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara, incluindo manutenção e assistência técnica e equipamentos em comodato, a serem instalados nas dependências de diversos órgãos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente Edital para todos os fins de direito.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Contrato será **de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo**



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.. O contrato vigorará até 60 (trinta) dias após o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ XXXXXX**, totalizando **R\$ XXXXXX** ao ano.

§1º - O Quantitativo dos serviços contratado é estimado. O presente não obriga o Município de Xinguara a solicitar entrega na quantidade licitada, devendo prevalecer sempre a quantidade solicitada na Ordem de Serviços. O Município de Xinguara reserva a si o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade desta municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido em parcelas mensais, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura, considerando-se o número de Unidades previstas no subitem 1.3 do Termo de Referência com o sistema ativado e em perfeito funcionamento, após acolhimento e validação por parte do Gestor da Unidade Administrativa, mediante atesto.

§1º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 20º (vigésimo) dia, contados a partir da aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, do Chefe do Departamento de Compras do Município de Xinguara.

§2º - A Nota Fiscal/Fatura não acolhida pelo Município de Xinguara será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

§3º - Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal comprovação de sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão conforme especifica o subitem 10.1, do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, conforme as seguintes previsões orçamentárias: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0012.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

10.122.0012.2093.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMÍLIA (NASF)

10.301.0012.2124.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0012.2128.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

10.301.0012.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

10.301.0012.2170.0000 – MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

10.302.0012.2080.0000 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA

10.302.0012.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL

10.302.0012.2140.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

10.304.0012.2098.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.122.0004.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0005.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

18.122.0016.2065.0000 – MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0009.2071.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0009.2171.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2145.0000 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

13.392.0018.2006.0000 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS

11 – FUNDEB

12.361.0010.2102.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – 40%

14 – SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0013.2178.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

08.244.0013.2052.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.244.0013.2089.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA – CREAS

08.244.0013.2092.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0013.2095.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.244.0013.2118.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-SUAS

08.244.0013.2121.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

08.244.0013.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS

08.244.0013.2254.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

15 – FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA

11.334.0007.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDOSOL

08 – SECRETARIA MUL. ECONOMIA URBANA E RURAL

04.122.0007.2066.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

04.122.0003.2067.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

04.122.0069.2099 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO; DO EXERCÍCIO 2019.

§1º – As despesas realizadas no Exercício subsequente, correrão a conta da dotação orçamentária prevista no Exercício respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I. o seu inadimplemento total ou parcial;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. a lentidão no seu cumprimento;

IV. o atraso injustificado no início da execução;

V. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VIII. a decretação de falência;

IX. a dissolução da sociedade;

X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

§2º - Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS COM PESSOAL

A **CONTRATADA** poderá contratar pessoal necessário para execução do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, conforme o caso, não existindo entre o pessoal a ser contratado e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou relação jurídica de qualquer natureza.

§1º - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela seleção, contratação, direção, supervisão e remuneração de todo o pessoal empregado na execução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelo rigoroso e integral cumprimento de todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e de acidentes de trabalho, na qualidade de empregador, com isenção de qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**.

§2º - Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e as pessoas que trabalharem para a **CONTRATADA** na execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente, todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações trabalhistas e ações indenizatórias, que sejam instauradas contra a **CONTRATANTE** pelos referidos trabalhadores, tais como: condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de peritos, assistentes técnicos e advogados, inclusive do patrono da **CONTRATANTE**, e depósitos bancários determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais.

§3º - A **CONTRATADA** declara e garante à **CONTRATANTE** que tem pleno conhecimento dos termos da legislação previdenciária e trabalhista em vigor e que adota todos os procedimentos nela previstos, especialmente, a existência e manutenção de contabilidade regular e o recolhimento de todas as contribuições sobre a folha de salários, na forma legal e preconizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa Contratada, além das previstas no Edital de Licitação e seus anexos:

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos a serem utilizados novos e com garantia de no mínimo 01 (um) ano;
2. A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato após a expedição da Ordem de Serviço respectiva;
3. A **CONTRATADA** deverá configurar o sistema para visualizar as imagens das câmeras, uma a uma, em tela cheia, sequencialmente, e ainda em multi-telas com exibição simultaneamente, conforme equipamentos instalados em pontos definidos no ambiente físico dos órgãos do Município de Xinguara;
4. A **CONTRATADA** deverá ajustar todos os comandos e ajustes disponíveis nas câmeras, para que possibilitem melhor qualidade de imagem que o equipamento possa oferecer;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5. A CONTRATADA deverá treinar a equipe das Unidades do Município de Xinguara, que irá utilizar o sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quanto à configuração e ajustes de todos os parâmetros de gravação e reprodução das imagens obtidas das câmeras, dando conhecimento de como operar o sistema em todas as suas funcionalidades de captação, gravação, monitoramento e controle;
6. O sistema deverá ser previsto para regime de uso contínuo, 24 horas por dia e 365 dias por ano, devendo, portanto, ser adequado a esta finalidade;
7. Ao término da instalação do sistema e ativação de todos os equipamentos a empresa deverá apresentar check-list quanto ao funcionamento dos mesmos;
8. Disponibilizar aos órgãos do Município de Xinguara qualquer senha de acesso aos equipamentos, caso estes venham a exigir;
9. A CONTRATADA deverá apresentar mão-de-obra especializada e habilitada para ativação, programação e configuração do sistema e instalação dos equipamentos;
10. Deverá ser efetuada a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos locados, sem qualquer ônus ao Município de Xinguara, quando solicitado ou por iniciativa da empresa a fim de alongar a vida útil e a funcionalidade dos equipamentos;
11. Havendo descontinuidade de equipamento o mesmo deverá ser substituído por modelo ou versão equivalente, cabendo, na ausência deste, a oferta de equipamento ou componente superior, mantendo os valores originais da Proposta de Preço, mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com mão de obra, alimentação, transportes, passagens, deslocamento, hospedagem, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do Objeto deste Termo de Referência;
13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Xinguara;
14. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
15. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho, não cabendo ao CONTRATANTE obrigação de restituí-los, no caso de extravio dos mesmos;
16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acionamento da CONTRATADA por parte do Chefe do Departamento de Compras do Município de Xinguara;





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além das previstas no Edital de Licitação e seus anexos:

1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
3. Acompanhar e solicitar, sempre que achar necessário, relatório prévio das atividades realizadas;
4. A CONTRATANTE deverá zelar pela conservação do sistema, não permitindo que seja feito reparo ou conserto, a não ser por pessoa autorizada pela CONTRATADA, nem permitindo que pessoas estranhas manuseiem ou operem qualquer equipamento do sistema, nem tão pouco conheçam a localização e finalidade do mesmo;
5. Em nenhuma hipótese é permitida a desinstalação dos equipamentos pela CONTRATANTE, somente a CONTRATADA poderá fazê-lo, sob risco de perder a garantia dos equipamentos;
6. O CONTRATANTE ficará isenta de qualquer zelo ou responsabilidade perante os equipamentos;
7. Pagar na forma contratual a remuneração da CONTRATADA;
8. Publicar resenha do contrato nos órgãos oficiais do Município de Xinguara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

O Gestor do **CONTRATO** na empresa **CONTRATANTE** será **O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Município de Xinguara**, a quem compete atestar a Nota Fiscal, acompanhando e fiscalizando os serviços contratados, denunciando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por inadimplência, ensejando a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Xinguara, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento);





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

III. Suspensão do direito de contratar com o Município de Xinguara por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§1º O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Xinguara por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria da Prefeitura Municipal de Xinguara, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§2º. A prática de ilícitos, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições contratuais e editalícias, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Xinguara por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§3º. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Os direitos autorais e cópia total ou parcial, de qualquer natureza, dos dados coletados, registrados e armazenados mediante monitoramento de imagem de vídeos são de propriedade da CONTRATANTE;

2. É expressamente proibida a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações obtida, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem a prévia anuência do CONTRATANTE ou seu representante legal;

3. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer, em conjunto com a solução e no prazo de vigência deste contrato, quaisquer licenças de software que se fizerem necessárias à prestação do serviço;

4. Deverá ser efetuada a manutenção corretiva de todos os equipamentos locados por parte da CONTRATADA, de acordo com o plano de manutenção da empresa, quando acionada pelo Município de Xinguara ou preventivamente, quando houver indícios de mal funcionamento dos equipamentos;

5. Os deslocamentos dos técnicos para as Unidades do Município de Xinguara no interior do Município serão custeadas pela empresa CONTRATADA, em cujo preço já deverão ser estimados os valores para a cobertura dessas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contraentes elegem o foro da comarca da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Xinguara (PA), XX de XX de 2019.

MUNICIPIO DE XINGUARA - PARÁ
Oswaldo de Oliveira assunção Junior
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CI. nº *CI. nº*



Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644